

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

Processo nº AGSUS.003569/2026-74

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90020/2026

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, nos termos da Lei nº 13.958/19, com a alteração da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente, ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, designado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1, doravante denominada AgSUS, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 90020/2026, realizado para fins de Registro de Preços, resolve registrar os preços da empresa 1AARON COMERCIO DE INSTALACOES COMERCIAIS E ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.816.912/0001-85, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, 1619, Sala 2504 - Varzea da Barra Funda - São Paulo - SP, CEP: 01.139-003, neste ato representada por GLAUBER PEDROSO, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e das cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática da AgSUS, em conformidade com o Item 3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2026, o Termo de Referência e seus anexos, detalhado abaixo:

ITEM	QTD	OBJETO	UN. DE MEDI DA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	150	Notebook corporativo - Nível 3.0 Marca: LENOVO Modelo: LENOVO LOQ Fabricante: LENOVO Procedência: nacional (PPB) Garantia: 36 meses Processador: INTEL CORE i7-I3650HX Placa de vídeo GPU de laptop NVIDIA® GeForce RTX™ 5050 8GB GDDR7 Memória: 32GB DDR5 SSD PCIe M.2: 1TB - (Gen4) WI-FI 6 2x2AX com Bluetooth 5.2 Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 PRO Condição do bem: Novo, Original, primeiro uso, número de série individual	UN	R\$ 12.298,00 (doze mil duzentos e noventa e oito reais)	R\$ 1.844.700,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais)

1.2. Integram o objeto desta Ata os itens adjudicados ao FORNECEDOR REGISTRADO, com respectivas especificações, unidades de medida, quantitativos estimados, preços unitários registrados e valores totais estimados.

1.3. Os preços registrados não asseguram direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da AgSUS e à emissão da correspondente Autorização de Fornecimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Integram esta Ata, para todos os fins, independentemente de transcrição:
- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2026;
 - b) o Termo de Referência;
 - c) a proposta comercial adjudicada;
 - d) os documentos de habilitação do FORNECEDOR REGISTRADO;
 - e) os eventuais esclarecimentos, impugnações respondidas e comunicações formalmente incorporadas ao processo.
- 2.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes, prevalecerá a seguinte ordem:
- a) esta Ata, quanto às condições específicas de registro e execução;
 - b) o Edital;
 - c) o Termo de Referência;
 - d) a proposta comercial adjudicada.
- 2.3. As obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO vinculam-se também às condições declaradas em sua proposta e aos elementos técnicos aceitos no certame.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1. A presente Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
- 3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que presentes os pressupostos admitidos no Edital e no Regulamento de Compras da AgSUS, com demonstração de que os preços permanecem vantajosos.
- 3.3. Em caso de prorrogação, os saldos da Ata poderão ser restabelecidos, conforme previsto no Termo de Referência e desde que formalmente autorizado.
- 3.4. Durante o período de vigência, esta Ata de Registro de Preços poderá ser executada por meio de contratos individuais ou de Autorização de Fornecimento, que os substitui.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA NATUREZA DO REGISTRO E DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A existência de preços registrados implica compromisso do FORNECEDOR REGISTRADO de fornecer os itens nas condições pactuadas, mas não obriga a AgSUS a contratar qualquer quantitativo mínimo ou total.
- 4.2. As contratações decorrentes desta Ata ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa da AgSUS, observada a disponibilidade orçamentária. A formalização de cada contratação ocorrerá, preferencialmente, por Autorização de Fornecimento, admitida como instrumento hábil e suficiente para constituir a obrigação específica de entrega, sem prejuízo da emissão de contrato ou outro instrumento equivalente, quando a AgSUS entender conveniente.
- 4.3. A Autorização de Fornecimento será vinculada a esta Ata e conterá, no mínimo:
- a) número da autorização;
 - b) identificação da unidade solicitante;
 - c) identificação do fiscal ou responsável pelo acompanhamento;
 - d) indicação da Ata de Registro de Preços;
 - e) identificação do fornecedor;
 - f) item, descrição resumida, quantidade e valor;
 - g) local de entrega;
 - h) prazo de entrega.
- 4.4. A emissão da Autorização de Fornecimento, dentro da vigência desta Ata, tornará exigível a obrigação correspondente, observado o prazo de ciência e demais condições de execução aqui previstas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados são os constantes da proposta aprovada, resultante do julgamento do Pregão Eletrônico nº 90020/2026.
- 5.2. Os quantitativos constantes da Ata são estimativos máximos, servindo de referência para futuras contratações, sem obrigação de consumo integral pela AgSUS.
- 5.3. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a manter os preços registrados durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão, reequilíbrio ou cancelamento previstas neste instrumento, no Edital e no Regulamento de Compras da AgSUS.
- 5.4. Nos preços registrados consideram-se incluídos todos os custos necessários à plena execução do objeto, inclusive matéria-prima, mão de obra, embalagens, frete, tributos, seguros, carga, descarga, remessa, transporte e demais despesas diretas e indiretas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO E ACEITE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 6.1. A execução de cada fornecimento terá início imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 6.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá acusar ciência do recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.3. A ausência de manifestação no prazo fixado não afasta a vinculação do fornecedor à obrigação

regularmente constituída, sem prejuízo da apuração de eventual infração contratual, salvo comprovado impedimento aceito pela AgSUS.

6.4. A Autorização de Fornecimento poderá contemplar um ou mais itens, conforme conveniência administrativa.

6.5. O quantitativo mínimo por pedido será de 50 unidades para o item 3, conforme tabela 4.3 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, no local indicado em cada Autorização de Fornecimento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, mediante agendamento prévio.

7.3. O local ordinário de entrega será a sede da AgSUS em Brasília/DF, admitindo-se detalhamento do endereço e da data de entrega em cada Autorização de Fornecimento.

7.4. Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR REGISTRADO todas as despesas relacionadas à execução, inclusive frete, seguro de transporte, tributos, carga, descarga, remessa, embalagem, manuseio e demais encargos.

7.5. É obrigatória a contratação de seguro de transporte que cubra perdas, danos ou extravios até o destino final.

7.6. Caso a entrega não possa ser realizada na data prevista, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá comunicar formalmente a AgSUS com antecedência mínima de 10 (dez) dias, apresentando justificativa para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

7.7. Não será admitida cobrança adicional a qualquer título para a entrega regular dos itens, ressalvadas as hipóteses formalmente admitidas de revisão ou reequilíbrio.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

8.1. O recebimento dos itens será realizado pela AgSUS por meio do fiscal designado ou por colaborador formalmente autorizado.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação preliminar de quantidade, integridade aparente da embalagem e correspondência com a Autorização de Fornecimento.

8.3. O recebimento definitivo dependerá da verificação qualitativa e quantitativa dos equipamentos, especialmente quanto a validação técnica e documental conforme checklist/evidências, incluindo testes por amostragem e conferência de seriais.

8.4. Serão recusados, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o Termo de Referência, a proposta, a prova aprovada, a Autorização de Fornecimento ou esta Ata.

8.5. A recusa de itens defeituosos, divergentes ou inadequados não interromperá nem suspenderá os prazos originalmente pactuados para fins de apuração de mora, quando a desconformidade for imputável ao fornecedor.

8.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os itens recusados, no prazo fixado pela AgSUS.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOTA FISCAL E DO FATURAMENTO

9.1. Todos os itens deverão ser faturados em nome da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS, CNPJ nº 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF nº 08.177.294/001-70.

9.2. Cada Nota Fiscal deverá conter o detalhamento do objeto faturado, o valor correspondente e, no campo de observações, o número da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente.

9.3. A apresentação da Nota Fiscal desacompanhada dos elementos necessários à liquidação da despesa poderá ensejar sua devolução ou a suspensão do prazo de pagamento até regularização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o atesto da fiscalização, observadas as condições desta Ata e do Termo de Referência.

10.2. O pagamento poderá ocorrer por entrega total do pedido ou por entregas parciais regularmente recebidas e atestadas, conforme a estrutura da Autorização de Fornecimento e a efetiva liquidação da despesa.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, reiniciando-se o prazo após a solução do problema, sem ônus para a AgSUS.

10.4. Por se tratar de Registro de Preços, o centro de custo correspondente poderá ser indicado por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GLOSA POR ATRASO

11.1. A avaliação da execução poderá considerar o atraso não autorizado na entrega, nos termos do modelo previsto no Termo de Referência.

11.2. O atraso autorizará glosa da Nota Fiscal correspondente, conforme faixas e critérios definidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

11.3. A glosa poderá incidir proporcionalmente sobre itens entregues separadamente, quando o atraso atingir apenas parte do pedido.

11.4. A aplicação de glosa não afasta a possibilidade de apuração de infração e imposição de sanção

administrativa específica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, além de outras previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência:

- 12.1.1. fornecer os itens com observância estrita das especificações técnicas pactuadas;
- 12.1.2. entregar os equipamentos em boas condições, dentro dos prazos estabelecidos e mediante agendamento prévio;
- 12.1.3. arcar com frete, tributos, seguros e todos os encargos relacionados à execução;
- 12.1.4. substituir equipamentos com defeito ou divergência de especificação;
- 12.1.5. comunicar imediatamente ao fiscal qualquer ocorrência anormal relacionada ao fornecimento;
- 12.1.6. fornecer, quando solicitado, o rastreio do transporte dos produtos;
- 12.1.7. indicar preposto apto a representá-lo perante a AgSUS;
- 12.1.8. manter sigilo e confidencialidade sobre informações e dados acessados;
- 12.1.9. não veicular publicidade sobre a contratação ou a imagem institucional da AgSUS sem autorização prévia;
- 12.1.10. manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AGSUS

- 13.1. Constituem obrigações da AgSUS:
 - 13.1.1. emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade administrativa;
 - 13.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução das entregas;
 - 13.1.3. notificar o fornecedor sobre falhas, imperfeições ou irregularidades;
 - 13.1.4. recusar justificadamente materiais em desacordo com as exigências pactuadas;
 - 13.1.5. efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento e atesto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução desta Ata e das contratações dela decorrentes, incluindo controle de saldos, será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado pela AgSUS, na forma prevista no Termo de Referência.

14.2. As comunicações que exijam formalidade deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica quando suficiente para comprovação.

14.3. O fiscal poderá expedir notificações, solicitar correções, demandar informações, exigir comprovação de regularidade e registrar ocorrências relacionadas à execução.

14.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter atualizados endereço, telefone e e-mail para interlocução com a AgSUS.

14.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata, nas Autorizações de Fornecimento ou nos instrumentos dela decorrentes sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO às penalidades previstas no Termo de Referência, no Edital e no Regulamento de Compras da AgSUS.

15.2. Poderão ser aplicadas, observado o contraditório e a ampla defesa, entre outras:

- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa de até 20% sobre o valor da parcela, em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- 15.2.3. multa de até 20% sobre o valor global, quando caracterizada recusa no cumprimento das obrigações;
- 15.2.4. suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS por até 2 (dois) anos.

15.3. A recusa injustificada em assinar a Ata, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar perda da contratação e suspensão do direito de participar de seleções de fornecedores ou contratar com a AgSUS.

15.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses admitidas pelo Regulamento de Compras da AgSUS, pelo Edital e pela legislação aplicável, mediante comprovação suficiente do desequilíbrio econômico-financeiro ou da perda da vantajosidade.

16.2. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação idônea, incluindo memória de cálculo e demonstração analítica da alteração extraordinária dos custos.

16.3. A revisão, se deferida, produzirá efeitos a partir da decisão administrativa ou da data definida no

respectivo ato de reequilíbrio, vedada sua aplicação automática.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 17.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:
- 17.1.1. descumprimento das condições da Ata;
 - 17.1.2. recusa injustificada em atender Autorização de Fornecimento;
 - 17.1.3. não manutenção das condições de habilitação;
 - 17.1.4. prática de ato lesivo à execução ou à integridade da contratação;
 - 17.1.5. superveniência de fato que torne o preço registrado inexecutável ou desvantajoso;
 - 17.1.6. interesse administrativo devidamente justificado.
- 17.2. O cancelamento será formalizado em processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Mediante conhecimento da AgSUS, poderá ser admitida subcontratação apenas de parcela acessória ou menos significativa da obrigação, como transporte, embalagem ou seguro, permanecendo o FORNECEDOR REGISTRADO como único responsável pela plena conformidade da entrega.

18.2. É vedada a transferência integral da execução ou a subcontratação do núcleo essencial do fornecimento sem anuência prévia e expressa da AgSUS.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO SIGILO, LGPD, COMPLIANCE E INTEGRIDADE

19.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter sigilo absoluto sobre informações, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão desta Ata, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para finalidade diversa.

19.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como as cláusulas de integridade, ética e anticorrupção previstas no Edital.

19.3. A utilização do nome, da marca ou da identidade visual da AgSUS para fins estranhos à execução desta Ata é vedada, salvo autorização prévia e expressa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não haverá formação de cadastro de reserva, nem será permitida adesão de entidades não participantes, conforme previsto no Edital.

20.2. Esta Ata poderá dar origem a tantas Autorizações de Fornecimento quantas forem necessárias durante sua vigência, respeitados os itens registrados, os saldos e as condições aqui previstas.

20.3. A eventual nulidade de alguma cláusula não prejudicará as demais disposições desta Ata, que permanecerão em vigor naquilo que forem compatíveis com o ordenamento aplicável.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela AgSUS à luz do Edital, do Termo de Referência, do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e dos princípios aplicáveis às contratações da entidade.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir as controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente - Contratante

GLAUBER PEDROSO
Representante Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Glauber Pedroso, Usuário Externo**, em 31/07/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 31/07/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0631484** e o código CRC **8199D484**.

Razão social | Empresa 1AARON COMERCIO DE INSTALACOES COMERCIAIS E ESCRITORIO LTDA
CNPJ | 07.816.912/0001-85
Endereço | Avenida Marquês de São Vicente, 1619, Sala 2504 - Varzea da Barra Funda - São Paulo - SP, CEP: 01.139-003
Representante legal | GLAUBER PEDROSO
CPF do representante | [REDACTED]
Telefone | 1 [REDACTED]
E-mail institucional | gov [REDACTED]
Preposto da execução | GLAUBER PEDROSO
Telefone do preposto | 1 [REDACTED]
E-mail do preposto | gov [REDACTED]
Dados bancários | [REDACTED] - A [REDACTED] C [REDACTED]

Referência: Processo nº AGSUS.003569/2026-74

SEI nº 0631484